

Ano 4, Número 3
Sessões: 01 a 31 de março de 2023

O **Boletim de Jurisprudência do TCE-RJ**, com periodicidade **mensal**, contém referências jurisprudenciais atualizadas, bem como legislações do TCE-RJ. Para seleção do conteúdo foram levados em consideração temas de interesses relativos à missão do TCE-RJ. O objetivo é facilitar aos leitores o acompanhamento, o acesso e a leitura de informações atualizadas e de qualidade para instrumentalizar as atividades e os processos desenvolvidos pelo Tribunal. Os enunciados procuram retratar o entendimento das deliberações das quais foram extraídos. As informações aqui apresentadas não constituem, todavia, resumo oficial da decisão proferida pelo Tribunal nem representam, necessariamente, o posicionamento prevalecente do TCE-RJ sobre a matéria. Para aprofundamento, em cada item referenciado, o leitor pode acessar o inteiro teor das deliberações clicando nos números dos processos.

Contas

ACORDÃO Nº [021718/2023-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 221.887-1/09

Relator: Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia

Plenário Virtual: 13/03/2023

CONTAS. TOMADA DE CONTAS. MULTA. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO.

Eventual aplicação de sanção não é um fim em si mesmo, ostentando função acessória, na medida em que a multa por descumprimento de decisão desta Corte é nada mais que um meio para o atingimento da finalidade da decisão anterior. Portanto, não se confunde com o principal, que é a cooperação dos jurisdicionados com o Tribunal de Contas no exercício de seu mister constitucional de fiscalização da gestão pública. Nesse sentido, a função de eventual sanção nesse caso não seria punir por irregularidades, mas sim estimular o jurisdicionado a cumprir as determinações.

ACORDÃO Nº [022644/2023-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 206.622-3/14

Relator: Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia

Plenário Virtual: 13/03/2023

CONTAS. TOMADA DE CONTAS. PATRIMÔNIO PÚBLICO. PRESERVAÇÃO. CONTRATAÇÃO. ORÇAMENTO DETALHADO. ERRO GROSSEIRO.

A inobservância de procedimentos basilares ao dever de preservação do patrimônio público e ausência de cuidados quando da contratação efetuada sem lastro em orçamento detalhado que expresse a composição de todos os custos unitários consubstanciam erro grosseiro por parte do gestor público.

Licitações e Contratos

ACORDÃO Nº [037244/2023-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 202.525-2/23

Relatora: Conselheira Marianna Montebello Willeman

Plenário Virtual: 27/03/2023

LICITAÇÃO. REPRESENTAÇÃO. OBJETO DA LICITAÇÃO. OBJETO DIVISÍVEL. CRITÉRIO DE JULGAMENTO. LICITAÇÃO POR ITEM. EXCEÇÃO.

Quando se lícita objeto divisível, a regra é o estabelecimento de critério de julgamento por item e não por preço global, com exceção dos casos em que haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

ACORDÃO Nº [029557/2023-PLEN](#)

Processo TCE-RJ nº 202.278-1/23

Relator: Conselheiro Márcio Henrique Cruz Pacheco

Plenário: 22/03/2023

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO. INTERESSE JURÍDICO. ADMISSIBILIDADE.

A ausência de impugnação administrativa ao edital de licitação por parte do Representante, bem como a ausência de evidências de que este tenha participado do referido procedimento licitatório, demonstra a ausência de interesse processual, requisito necessário à admissibilidade da Representação, devendo ser negado o seu conhecimento.

ACORDÃO Nº [032928/2023-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 100.158-8/23

Relator: Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia

Plenário Virtual: 20/03/2023

LICITAÇÃO. PREGÃO. REPRESENTAÇÃO. CERTIFICAÇÃO. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO.

Não havendo justificativa que venha a fundamentar de forma excepcional, não se admite a exigência de certificações do tipo ISO como critério de habilitação ou de desclassificação de propostas na sua ausência, mesmo porque a falta delas não significa que uma determinada pessoa jurídica esteja inabilitada à prestação do serviço, na linha dos precedentes desta Corte e do Tribunal de Contas da União.

ACORDÃO Nº [032645/2023-PLEN](#)

Processo TCE-RJ nº 241.618-4/22

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenário: 22/03/2023

LICITAÇÃO. PREGÃO. REPRESENTAÇÃO. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

É possível oferta de taxa de administração negativa ainda que não haja previsão expressa no edital, desde que não haja vedação à sua apresentação.

ACORDÃO Nº [020488/2023-PLEN](#)

Processo TCE-RJ nº 108.140-1/20

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenário: 15/03/2023

LICITAÇÃO. TOMADA DE CONTAS. SOBREPREGÃO. LICITANTE. PAGAMENTO INDEVIDO. SOLIDARIEDADE. AGENTE PÚBLICO.

É dever dos licitantes oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, sob o risco de responderem por sobrepreço em solidariedade com os agentes públicos, na qualidade de beneficiários dos valores indevidos.

Pessoal

ACORDÃO Nº [020490/2023-PLEN](#)

Processo TCE-RJ nº 103.530-5/20

Relator: Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento

Plenário: 15/03/2023

PESSOAL. TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL DA RESERVA REMUNERADA. GRET. INCORPORAÇÃO. TEMPO DE INATIVIDADE. PENSÃO INTEGRAL. RETROATIVIDADE. SERVIÇO PÚBLICO MILITAR INATIVO. PENSIONISTA. PARIDADE.

A retroatividade contemplada na [Lei Estadual nº 9.537/21](#), em seu art. 40, § 3º alcança não apenas os percentuais previstos no art. 19 da [Lei Estadual nº 279/79](#), mas também a forma de incorporação da GRET que computava 5% para cada ano de efetivo exercício, o que se afigura incompatível com a nova

legislação, ao prever que a referida gratificação passa a ser incorporada aos proventos em sua integralidade, independentemente do tempo de serviço computado. Da mesma forma, tal integralidade é extensiva aos inativos e pensionistas, à luz da garantia da paridade.

ACORDÃO Nº [018917/2023-PLEN](#)

Processo TCE-RJ nº 216.754-1/21

Relatora: Conselheira Marianna Montebello Willeman

Plenário: 08/03/2023

PESSOAL. PENSÃO. UNIÃO ESTÁVEL. COMPROVAÇÃO.

A existência de documentação comprobatória da convivência pública, contínua, duradoura e com o objetivo de constituição de família entre as partes é suficiente para a demonstração da união estável entre o de cujos e a beneficiária ao tempo do óbito, autorizando o registro da concessão de pensão à companheira supérstite.

Representação

ACORDÃO Nº [032646/2023-PLEN](#)

Processo TCE-RJ nº 108.310-2/22

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenário: 22/03/2023

REPRESENTAÇÃO. DESISTÊNCIA. ADMISSIBILIDADE. INTERESSE PÚBLICO. PRINCÍPIO DA IRRENUNCIABILIDADE. ENCERRAMENTO DO PROCESSO.

A desistência do pleito por representante não determina o encerramento do processo instaurado, uma vez que as questões suscitadas, quando atendidos os requisitos de admissibilidade, envolvem o interesse público, irrenunciável por parte da Administração.

ACORDÃO Nº [033027/2023-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 220.158-0/17

Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenário Virtual: 20/03/2023

PESSOAL. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. REPRESENTAÇÃO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO.

Não pode o gestor se valer de dispositivo constitucional de exceção de necessidade extrema para justificar a contratação temporária, se tal situação emergencial decorreu de má organização administrativa criada por falta de planejamento e gestão.

ACORDÃO Nº [018942/2023-PLEN](#)

Processo TCE-RJ nº 248.175-9/21

Relator: Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia

Plenário: 08/03/2023

LICITAÇÃO. REPRESENTAÇÃO. SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL. AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO. DESÍDIA ADMINISTRATIVA.

A prolongada conduta omissiva caracterizada pela ausência de planejamento para conclusão de procedimento licitatório cujo objeto consiste na prestação de serviço público essencial, ocasionando contratações diretas e prestação de serviço sem cobertura contratual, configura desídia administrativa e redundante, ainda, em erro grosseiro.

Recurso

ACORDÃO Nº [032794/2023-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 218.876-7/20

Relator: Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento

Plenário Virtual: 20/03/2023

PROCESSUAL. RECURSO. REVELIA. PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE. PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL.

A presunção de veracidade dos fatos imputados como efeito da revelia nos processos perante esta Corte, não prescinde dos elementos de responsabilização existentes nos autos ou para ele carreados, tendo em vista o princípio da verdade material.

ACORDÃO Nº [020125/2023-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 228.247-2/20

Relator: Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia

Plenário Virtual: 06/03/2023

PROCESSUAL. ACORDÃO. COMPETÊNCIA SUPERVENIENTE. DOCUMENTO NOVO. JUÍZO DE MÉRITO.

Acórdão superveniente que decide de forma diferente caso alegadamente similar não caracteriza documento novo capaz de ensejar, em recurso de revisão, a rediscussão do mérito com fundamento nas mesmas provas examinadas na decisão recorrida.

Súmulas do TCE-RJ

SÚMULA TCE-RJ nº [15](#)

Acórdão nº 015571/2023-PLEN

Relator: Conselheiro Márcio Henrique Cruz Pacheco

Plenário: 01/03/2023

Enunciado: Qualquer norma que assegure ao servidor o direito de incorporar aos proventos da aposentadoria, no momento da passagem para a inatividade, vantagens percebidas por um determinado lapso temporal, não é compatível com a [Emenda Constitucional nº 20/1998](#).

Nota da BBL: Publicado no DOERJ, Parte IB, de 28.03.2023

Legislação do TCE-RJ

▪ Deliberações:

Deliberação nº 340, de 15 de março de 2023

Disciplina o protesto dos acórdãos proferidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro que tenham eficácia de título executivo, e dá outras providências.

Link: <https://www.tce.rj.gov.br/cadastro-publicacoes/public/deliberacoes>

Nota da BBL: Publicado no DOERJ, Parte IB, de 22.03.2023

▪ Resoluções:

Resolução nº 422, de 15 de março de 2023

Regulamenta as atividades de planejamento tático e operacional no âmbito da Secretaria Geral de Controle Externo, revoga a Resolução TCE-RJ nº 302, de 24 de agosto de 2017 e dá outras providências.

Link: <https://www.tcerj.tc.br/cadastro-publicacoes/public/resolucoes>

Nota da BBL: Publicado no DOERJ, Parte IB, de 22.03.2023

▪ Atos Normativos:

Ato Normativo nº 233, de 13 de março de 2023

Disciplina o estágio probatório e a avaliação especial de desempenho no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ.

Link: <https://www.tcerj.tc.br/cadastro-publicacoes/public/atos-normativos>

Nota da BBL: Publicado no DOERJ, Parte IB, de 22.03.2023

ELABORAÇÃO:

Subsecretaria das Sessões (SSE) | Serviço de Jurisprudência (SJU)
Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECG/TCE-RJ) | Biblioteca Sergio Cavaliere Filho (BBL)
Para receber alerta do informativo, cadastre seu e-mail no **Sistema PUSH** no site do [TCE-RJ](#).